



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM CM

PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 495/2010

PROTOCOLO Nº 825083/2010

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº. 00712/2005/002/2010	LP + LI	DEFERIMENTO
Empreendimento: Vale S.A (Posto de abastecimento Mina de Fazendão)		Validade: 4 (quatro) anos
CNPJ: 33.592.510/0235-29	Município: Ouro Preto/Mariana	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-bacia: Rio das Velhas	

Processo de Outorga Nº. 2487/2003	Portaria Nº. 120/2004
Reserva legal: Averbada na matrícula de imóvel Nº 10039	

Unidade de Conservação: Não há.

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Legal pelo Empreendimento: Gianni Marcus Pantuza Almeida	Registro de classe: -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Fernando Marino G. dos Santos	Registro de classe: CRBio: 049267/04-D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização Nº. 62237/2010	Data: 19/11/2010
--	-------------------------

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2010.

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Jacqueline Moreira Nogueira	1155020-9	
Marcelo Carlos da Silva	1135781-1	
Rita de Cássia Meira Bianchini Cosendey	556240-0	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	1174211-1	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1043798-6	
	Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1200563-3	



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de Licença Prévia concomitantemente com Licença de Instalação para ampliação da capacidade de tancagem do Posto de Abastecimento localizado no empreendimento Vale S.A. – Complexo Mina de Fazenda, município de Ouro Preto/Mariana.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCE – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento Nº. R589697/2009 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB Nº. 146348/2009.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais – Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), protocolados em 08/10/2010, e nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 19/11/2010, conforme Auto de Fiscalização Nº. 62237/2010, e, também, nas respostas às informações complementares solicitadas através do Ofício SUPRAM CM/SEMAD/SISEMA Nº 2153/2010 enviadas a esta Superintendência em 02/12/2010, protocolo R133347/2010.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Vale S.A., CNPJ nº 33.592.510/0235-29, dedica-se ao ramo de extração e beneficiamento de minério de ferro, cuja unidade encontra-se sediada na zona rural do município de Ouro Preto/Mariana - MG. Este processo de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação – LP+LI, refere-se ao posto de abastecimento da frota interna de veículos, exclusivamente operado em suporte às atividades minerárias.

Atualmente a área de instalação conta com dois tanques aéreos, sendo estes com capacidade de 75 m³ de óleo diesel e 15 m³ de gasolina respectivamente, os quais encontram-se devidamente regularizados através da AAF Nº 04355/2008, com validade até 17/09/2012.

Ressalta-se que os mencionados tanques de armazenamento, são de aço carbono. As tubulações de transferência do combustível da tancagem para o abastecimento de gasolina e óleo diesel são aéreas, em aço carbono.

As informações dos estudos ambientais, bem como as observações realizadas em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM CM – Auto de Fiscalização Nº. 62237/2010, indicam que o objeto de licenciamento em análise consiste na ampliação da capacidade de tancagem do posto de abastecimento supracitado, mediante a implantação de mais um tanque aéreo vertical com capacidade de 75 m³, a qual será realizada na mesma bacia de contenção onde está instalado atualmente o tanque de óleo diesel. Ressalta-se que esta área já conta com a base para instalação do novo tanque de armazenamento.

A área de abastecimento compreende a pista de abastecimento, com um total de 5 ilhas, 7 bombas, sendo 6 de óleo diesel e 1 de gasolina. Existem 7 bicos sendo todas de alta vazão. Ressalta-se que o piso da área de abastecimento e descarga de produto se encontra concretados, com caimento para o sistema de drenagem e circundados por canaletas de contenção. Esta estrutura encontra-se interligada, através de tubulação, à bacia de contenção de efluentes oleosos.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 2/9
-----------	---	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM CM

Os efluentes líquidos provenientes da bacia de contenção e da pista de abastecimento são encaminhados para o tratamento no separador de água e óleo - SAO da oficina central da Mina Fazendão. Os efluentes, depois de separados dos resíduos oleosos, serão lançados na rede de drenagem pluvial e encaminhados, por sua vez, para a barragem de rejeitos do próprio complexo de mineração.

Os resíduos oleosos e lubrificantes provenientes da caixa SAO são retirados periodicamente pela empresa *Petrolub Industrial Lubrificação Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental N^o. 362, com validade até 03/06/2011.

Quanto aos resíduos contaminados com óleo e graxa, os mesmos são estocados próximo à pista de abastecimento com piso impermeável e dotado de canaletas de contenção que direciona eventuais efluentes líquidos para a bacia de contenção de efluentes e posterior envio a caixa SAO. Após o acúmulo de uma quantidade que justifique o transporte, os resíduos são estocados no Depósito Intermediário de Resíduos – DIR ou CMD (Central de Armazenamento de Descartáveis).

Os resíduos sólidos contaminados são coletados pela empresa *Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental N^o. 779, com validade até 27/12/2011.

Os efluentes sanitários, provenientes do escritório de apoio às atividades operacionais, são direcionados para um sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro conforme projeto detalhado nos estudos ambientais.

O efluente pluvial é direcionado a uma pequena caixa de contenção de finos, através de muretas de captação e condução dos efluentes pluviais que circundam toda a área do Posto. Serão aduzidos a esta caixa apenas os efluentes pluviais de áreas pavimentadas, não sendo esperado o carreamento de grandes quantidades de sólidos ao sistema de armazenamento de efluente.

A água utilizada nas atividades operacionais do empreendimento, conforme indicação dos estudos ambientais é proveniente de captação no córrego São Luiz, cuja captação foi devidamente autorizada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, através da Portaria de Outorga N^o. 120/2004. Ressalta-se que o empreendimento, atendendo à legislação vigente, cadastrou o ponto de captação na campanha de regularização, em 16/09/2008, sob o n^o. R117871/2008.

Consta, nos autos do processo, a autorização expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP para o posto de abastecimento, assim como o Alvará de Localização e Funcionamento.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de abastecimento veicular relacionam-se à contaminação do solo e, eventualmente, corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Considerando o empreendimento em análise, os impactos poderão ter origem em vazamentos, por ventura, ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 3/9
-----------	---	-------------



caixa de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados durante a manutenção do SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringem-se àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais e sistema de Separação de Água e Óleo – SAO.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados em corpo receptor sem tratamento prévio são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos e capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido. Podem, ainda, ocasionar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre, degradando o meio ambiente.

A operação do empreendimento ocasiona a geração de resíduos de natureza doméstica, provenientes, comumente, de escritórios, vestiários e sanitários, e resíduos de natureza industrial, sobretudo, embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, limpa vidros e removedores, areia e lodo do fundo da caixa de separação de água/óleo e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

A geração de ruídos se associa ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar.

4. MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 CONTENÇÃO DE VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS E TRANSBORDAMENTOS

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível dos caminhões de transporte para os tanques de armazenamento e, também, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento.

Visando a prevenir vazamentos e/ou derramamentos foram instaladas: bacia de contenção ao redor do tanque de armazenagem de óleo diesel; câmaras de contenção sob as bombas de abastecimento; válvula de retenção junto à prumada de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento e descarga de combustível; pista de abastecimento com piso em concreto liso, interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 4/9
-----------	---	-------------



4.2 CONTROLE DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE SEPARAÇÃO DE ÁGUA E ÓLEO

Os efluentes líquidos gerados pela operação do empreendimento são direcionados para o sistema de separação de água e óleo - SAO, que, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos eventualmente presentes. Esses efluentes líquidos, depois de tratados pela caixa SAO, são encaminhados para sistema de tratamento físico-químico, conforme informado pelo empreendedor.

Os efluentes líquidos oleosos gerados pela operação do empreendimento e retidos pelo sistema de separação de água e óleo – SAO são armazenados em local reservado para essa finalidade. A empresa responsável pelo transporte é a *Petrolub Industrial Lubrificação Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental N.º. 362, com validade até 03/06/2011.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA N.º. 357/05 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008 antes do descarte final.

4.3 DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos de natureza industrial, tais como embalagens de lubrificantes e aditivos, panos e estopas contaminados com óleo, borra oleosa do sistema de separação de água e óleo e areia, são armazenados em tambores. Posteriormente destinados pela empresa *Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental N.º. 779, com validade até 27/12/2011.

4.4 DISPOSIÇÃO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

Os efluentes sanitários gerado pela operação do empreendimento são destinados para tratamento no sistema fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro.

4.5 RUÍDOS

A geração de ruídos se associa ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar. Deverá o empreendedor manter os níveis de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA N.º. 01/90 e Norma Técnica NBR 10151.

4.6 SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

O empreendedor apresentou Certificado do Corpo de Bombeiros N.º 1.168/2008, atestando que o empreendimento está em conformidade com as prescrições normativas e legislação em vigor que dispõe sobre Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

O PCA – Plano de Controle Ambiental apresenta os procedimentos de operação e manutenção de combustíveis e o respectivo detalhamento das medidas de segurança. Em atendimento às exigências fixadas pela Nota Técnica FEAM – GEAMB N.º 01/2008 baseada na Resolução CONAMA N.º. 273/2000, Art. 5º, inciso II – alínea D e Art.8º - § 3º, o empreendedor deverá apresentar documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme solicitação incluída no anexo I deste documento.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 5/9
-----------	---	-------------



5. RESERVA LEGAL

O empreendimento encontra-se em área rural, desta forma, possui certidão matrícula de imóvel constando averbação de 20% da área total da propriedade destinada à Reserva Legal.

6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá qualquer intervenção em APP - Área de Preservação Permanente.

7. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Não há qualquer supressão de vegetação não havendo, portanto, novas interferências físicas.

8. RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada nas atividades operacionais do empreendimento, conforme indicação dos estudos ambientais é proveniente de captação no córrego São Luiz, cuja captação foi devidamente autorizada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, através da Portaria de Outorga N.º. 120/2004. Ressalta-se que o empreendimento, atendendo à legislação vigente, cadastrou o ponto de captação na campanha de regularização, em 16/09/2008, sob o n.º. R117871/2008.

9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Posto de Abastecimento da Mina do Fazendão – Vale S.A, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei N.º. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não causa significativo impacto ambiental; b) encontra-se amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis, não acarretando impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

10. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de licença prévia concomitante à licença de instalação para ampliação da capacidade de tancagem do Posto de Abastecimento localizado no empreendimento Vale S.A. – Complexo Mina de Fazendão, município de Mariana, cuja atividade principal se encontra enquadrada na DN COPAM 74/2004 sob o código F-06-01-7, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com a DN 74/2004 e a Resolução CONAMA N.º 237/1997.

O empreendedor apresentou a autorização para funcionamento, emitida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e o alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Mariana/MG.

Verifica-se que não haverá intervenção em área de preservação permanente, nem ocorrerá supressão vegetal.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 6/9
-----------	---	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM CM

A água utilizada nas atividades operacionais do empreendimento é proveniente de captação no córrego São Luiz, cuja captação foi devidamente autorizada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, através da Portaria de Outorga Nº. 120/2004. Ressalta-se que o empreendimento, atendendo à legislação vigente, cadastrou o ponto de captação na campanha de regularização, em 16/09/2008, protocolo nº. R117871/2008.

Segundo análise técnica, o empreendimento Vale S.A. – Posto de abastecimento do complexo Mina de Fazendão - não é passível de incidência da compensação ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 5, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, respeitando-se as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

11. CONCLUSÃO

A avaliação dos estudos ambientais apresentados a SUPRAM CM não evidenciou fatores restritivos à operação do empreendimento **Posto de Abastecimento da Mina do Fazendão – Vale S.A – Processo COPAM Nº. 00712/2005/002/2010**, situado na área rural do município de Ouro Preto/Mariana - MG.

Dessa forma, este Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de **Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP + LI)** ao empreendimento mencionado, o qual realizará a atividade de abastecimento da frota de veículos, pelo prazo de **validade de 4 (quatro) anos**, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados nos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 7/9
-----------	---	-------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº. 00712/2005/002/2010		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Vale S.A. – Mina de Fazendão		
CNPJ: 33.592.510/0235-29		
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.		
Endereço: Mina de Fazendão, s/nº - CEP: 35.420-000		
Localização: Distrito Santa Rita		
Município: Ouro Preto/Mariana - MG		
Referência: Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP + LI)		VALIDADE: 04 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Cumprir as disposições técnicas da Deliberação Normativa COPAM Nº. 108/2007.	Durante a vigência da licença ambiental (LP+LI)
2	Cumprir as diretrizes fixadas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria Nº. 116, de 05 de julho de 2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da licença ambiental (LP+LI)
3	Apresentar Laudo de Investigação de Passivo Ambiental da área do posto de abastecimento, conforme Deliberação Normativa 108/2007.	180 dias após a concessão da licença ambiental (LP+LI)
4	Apresentar documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio dos funcionários envolvidos na atividade de abastecimento.	90 dias após a concessão da licença ambiental (LP+LI)
5	Manter o monitoramento dos resíduos sólidos, efluentes líquidos sanitários, industriais e ruídos, conforme anexo I do Processo COPAM 00312/1996/036/2007, pertencentes à Licença de Operação – Certificado nº. 117/2008, concedido a Cia. Vale do Rio Doce, Mina de Fazendão.	Durante a vigência da licença ambiental (LP+LI)

(*) Contado a partir da data de concessão da LP+LI

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM CM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II
AUTOMONITORAMENTO

Processo COPAM Nº. 00712/2005/002/2010	Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Vale S.A. – Mina de Fazendão	
CNPJ: 33.592.510/0235-29	
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	
Endereço: Mina de Fazendão, s/nº - CEP: 35.420-000	
Localização: Distrito Santa Rita	
Município: Ouro Preto/Mariana - MG	

1. Vazamento de combustíveis

O empreendedor deverá promover a cada 05 anos, a realização de inspeções internas e externas no Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis – SAAC, cumprindo os requisitos e procedimentos técnicos e ambientais definidos na DN 108/2007 em seu Anexo-4, Item-5, e retratar a situação encontrada em relatório técnico acompanhado da ART do responsável técnico pelos ensaios, com envio ao órgão ambiental.

2. Treinamentos dos funcionários

Cumprir a periodicidade de treinamentos dos funcionários envolvidos na atividade de abastecimento definida pela DN COPAM 108/2007.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM CM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.